

Despacho do Tribunal Geral de 17 de janeiro de 2022 — Car-Master 2/Comissão(Processo T-743/20) ⁽¹⁾

[«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado de reparação de veículos automóveis na Polónia — Decisão de rejeição de uma denúncia — Artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1/2003 — Tratamento do processo por uma autoridade nacional da concorrência — Recurso manifestamente desprovido de fundamento jurídico»]

(2022/C 119/62)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: Car-Master 2 sp. z o.o. sp.k. (Cracóvia, Polónia) (representante: M. Miśkiewicz, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: G. Meessen, J. Szczodrowski e I. Zalougin, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão C(2020) 7369 final da Comissão, de 22 de outubro de 2020 (processo AT.40665 — Toyota Motor Poland), que rejeita a denúncia apresentada pela recorrente relativa a alegadas infrações ao artigo 101.º TFUE.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso por ser manifestamente desprovido de fundamento jurídico.
- 2) A Car-Master 2 sp. z o.o. sp.k. é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 72, de 1.3.2021.

Despacho do Tribunal Geral de 14 de dezembro de 2021 — McCord/Comissão(Processo T-161/21 e T-161/21 AJ I) ⁽¹⁾

(«Recurso de anulação — Ação por omissão — Projeto de regulamento da Comissão que sujeita a exportação de determinados produtos para fora da União à apresentação de uma autorização de exportação — Proposta da Comissão de sujeitar a exportação de vacinas contra a COVID-19 para a Irlanda do Norte à apresentação de uma autorização de exportação em aplicação do artigo 16.º do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União e da Comunidade Europeia da Energia Atómica — Inexistência de política publicada relativa às circunstâncias de aplicação pela União do artigo 16.º do referido Protocolo — Inadmissibilidade manifesta parcial — Ação em parte manifestamente desprovida de fundamento jurídico»)

(2022/C 119/63)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Raymond Irvine McCord (Belfast, Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte) (representante: C. O'Hare, solicitador)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: H. Krämer e F. Ronkes Agerbeek, agentes)

Objeto

Por um lado, pedido apresentado ao abrigo do artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação do Projeto de regulamento da Comissão de 29 de janeiro de 2021 que visava sujeitar a exportação de vacinas contra a COVID-19 para a Irlanda do Norte a uma autorização de exportação em aplicação do artigo 16.º do Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO 2020, L 29, p. 7), e da decisão da Comissão de não publicar uma política relativa às circunstâncias de aplicação do artigo 16.º do referido Protocolo e, por outro, pedido apresentado ao abrigo do artigo 265.º TFUE e por meio do qual se pede que seja declarado que a Comissão se absteve ilegalmente de adotar e de publicar essa política.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível e manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico.
- 2) O pedido de assistência judiciária é indeferido.
- 3) Raymond Irvine McCord é condenado nas despesas.

(¹) JO C 252, de 28.6.2021.

Despacho do Tribunal Geral de 21 de dezembro de 2021 — Kewazo/EUIPO (Liftbot)

(Processo T-205/21) (¹)

[«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia Liftbot — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Recurso manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico»]

(2022/C 119/64)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Kewazo GmbH (Garching, Alemanha) (representante: P. Baronikians, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Walicka, agente)

Objeto

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 2 de fevereiro de 2021 (processo R 1160/2020–5), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo Liftbot como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Kewazo GmbH é condenada nas despesas.

(¹) JO C 217, de 7.6.2021.

Despacho do Tribunal Geral de 22 de dezembro de 2021 — D&A Pharma/EMA

(Processo T-381/21) (¹)

(«Recurso de anulação — Medicamentos para uso humano — Autorização de introdução no mercado do medicamento Hopveus — Não renovação de um grupo científico consultivo de caráter permanente — Falta de interesse em agir — Inadmissibilidade»)

(2022/C 119/65)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Debreges et associés Pharma (D&A Pharma) (Paris, França) (representantes: N. Viguie e D. Krzisch, advogados)

Recorrida: Agência Europeia de Medicamentos (representantes: C. Bortoluzzi, H. Kerr, S. Marino e S. Drosos, agentes)